



LEI N° 2655 DE 15 DE Outubro DE 2025

COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.560, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE A SIMBOLOGIA, ATRIBUIÇÕES E VALORES DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE COMANDANTE GERAL E SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os cargos de Comandante Geral e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, instituídos na forma da Lei Municipal nº 2.560, de 09 de janeiro de 2025, passam a integrar a estrutura de cargos comissionados da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, com as seguintes simbologias:

I - Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - simbologia S-1;

II - Subcomandante da Guarda Civil Municipal - simbologia DG-1.

**Art. 2º** As atribuições do Subcomandante da Guarda Civil Municipal são:

I - auxiliar o Comandante Geral na execução das estratégias operacionais da corporação;

II - substituir o Comandante Geral em suas ausências ou impedimentos;

III - supervisionar o cumprimento das diretrizes operacionais e administrativas da corporação;

IV - coordenar os setores subordinados, promovendo a integração entre unidades da GCM;



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**V** - elaborar relatórios e pareceres operacionais para subsidiar decisões estratégicas;

**VI** - colaborar em programas de capacitação, avaliação e controle disciplinar interno;

**VII** - exercer outras atribuições compatíveis, previstas em regulamento ou delegação.

**Art. 3º** Os valores de representação dos cargos comissionados de que trata esta Lei constam no Anexo Único.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, EM 15 DE Outubro DE 2025.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2.655 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

Cargo	Simbologia	Quantida de	Requisitos	Atribuições Gerais	Valor de Representação (R\$)
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal	S-1	01	Efetivo da GCM com patente mínima de Inspetor e Subinspetor de 1ª Classe	Direção superior da corporação; comando estratégico e representação institucional	R\$ 13.239,66
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	DG-1	01	Efetivo da GCM com patente mínima de Subinspetor de 1ª Classe	Direção intermediária; apoio e substituição ao Comando Geral; supervisão operacional	R\$ 9.390,25



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITAL N° 2627 /2025

Ref. Projeto de Lei nº 117/2025  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Completa a Lei Municipal nº 2.560, para dispor sobre a simbologia, atribuições e valores de representação dos cargos de Comandante Geral e Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, e dá outras providências.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,  
EM 15 DE Outubro DE 2025.

  
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR  
Prefeito Municipal de Sobral

  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município de Sobral  
OAB/CE 18.981